



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002-002/2023

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o Consórcio CISVERDE e a empresa **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, isento de inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Fagner Ferreira Veiga**, inscrito no CPF/MF nº 092.511.906-74, e de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.600.238/0001-58, com sede a Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 2.115, bairro Centro, Caratinga/MG – CEP: 35.300-102, e-mail: mmjunior9@hotmail.com, Conta Bancária: Banco SICOOB Credileste 756 – CC. 838-9 – AG. 4346 – Tel.: 33 3321-4300, representada por seu sócio administrador Sr. Moacyr Mendonça Costa Junior, inscrito no CPF n. 879.898.916-20 e Identidade n. M-99903-7475, residente à rua Princesa Isabel, n. 139, bairro Centro, Caratinga/MG – CEP: 35.300-102.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Art. 112, § 1º, da Lei nº. 11.107, de 06/04/05 – redação dada pelo Decreto nº 6.017 de 17/01/07, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/13, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, LC 147, de 07/08/14, Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07/12/10, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO¹, Portaria nº. 62, de 17/02/2022 do INMETRO e demais legislação pertinente, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, todas com suas posteriores alterações, e demais normas aplicáveis a matéria, concomitante com as condições mínimas estabelecidas neste Instrumento, Edital e demais anexos que fazem partes integrantes deste contrato. Nestes termos os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com as cláusulas seguintes:

Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, homologado em 22/03/2023, resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a **execução /prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos para obras de EXTENSÃO DE REDE e substituição de luminárias para LED**, em atendimento à demanda dos Municípios consorciados ao **Consórcio CISVERDE**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.1 **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana; Caparaó, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, e Tombos.**

MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR:87989891620

Assinado de forma digital por MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR:87989891620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173482000318, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=Presencial, cn=MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR:87989891620
Dados: 2023.03.23 07:11:34 -03'00'

¹ Compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DEMONSTRATIVO DE PREÇO REGISTRADO

2. VALOR DO "P" ITEM 003 DO EDITAL:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO POR UNIDADE "P"	CÓD.	VALOR DE "P"
001	448	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo t, 11x300 da n, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluído material e mão de obra.	"P"	R\$ 4.600,00
002	672	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo t, 11x300 da n, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluído material e mão de obra.	"P"	R\$ 4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3. Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade. Outrossim, durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

6. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório e seus anexos, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. O prazo para entrega dos produtos objeto deste contrato é em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.

MOACYR
MENDONCA COSTA
JUNIOR:87989891620

Assinado de forma digital por MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR:87989891620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR:87989891620
Dados: 2023.03.23 07:11:56 -03'00'



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



8. A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
10. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
11. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
12. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do (s) materiais (s) / produto (s) entregue (s);
13. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do (s) produtos (s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;
14. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
15. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a DETENTORA será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
19. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
20. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

MOACYR MENDONÇA COSTA
JUNIOR:87989891620

Autenticado em: 2014/07/22 14:52:11
Assinado digitalmente por MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR
Data: 2014.07.22 14:52:11



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 21. Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado (s) se este (s) se tornar (em) superior (es) ao (s) praticados (s) no mercado;
- 22. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 23. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 24. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 25. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 26. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 27. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 28. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
- 29. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

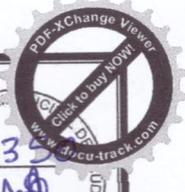
- 30. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 31. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE e no site Oficial do Órgão.

MOACYR MENDONÇA
 COSTA JUNIOR:87989891620

Assinado em: 2018/08/28 por: MOACYR MENDONÇA
 Data: 2018.08.28 17:47:49
 Assinatura: MOACYR MENDONÇA
 CN: MOACYR MENDONÇA, O: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE, OU=CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE, C=BR



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

32. O CISVERDE, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

33. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 22 de março de 2023

FAGNER
FERREIRA
VEIGA:0925119067
4

Digitally signed by FAGNER FERREIRA
VEIGA:0925119067
DN: cn=FAGNER FERREIRA
VEIGA:0925119067, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=videconferenciais,
email=ISMCONSULTORIA07@GMAIL.C
OM
Date: 2023.03.22 08:43:07 -03'00'

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

MOACYR MENDONCA COSTA
JUNIOR:87989891620

Assinado de forma digital por MOACYR MENDONCA COSTA
JUNIOR:87989891620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682008316, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=PPS = CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=MOACYR MENDONCA COSTA, JUNIOR:87989891620
Date: 2023.03.23 07:13:17 -03'00'

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ/MF Nº. 00.600.238/0001-58



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002-001/2023

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o Consórcio CISVERDE e a empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, isento de inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Fagner Ferreira Veiga**, inscrito no CPF/MF nº 092.511.906-74, e de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº. 18.709.903/0001-01, com sede à rua Geraldo Pereira de Sousa, nº. 154, bairro Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35.300-562, e-mail: ipe Ltda@ipeiluminacao.com.br, Conta bancária: 17.979-5 – Agência: 4346 – Banco 756 – Tel.: (033) 9 8841-5327, por sua representante legal Sra. Chistiany Rodrigues Batista, empresária, inscrita no CPF nº. 033.706.456-37 e identidade nº. MG-13.116-245 PC.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Art. 112, § 1º, da Lei nº. 11.107, de 06/04/05 – redação dada pelo Decreto nº 6.017 de 17/01/07, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/13, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, LC 147, de 07/08/14, Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07/12/10, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO¹, Portaria nº. 62, de 17/02/2022 do INMETRO e demais legislação pertinente, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, todas com suas posteriores alterações, e demais normas aplicáveis a matéria, concomitante com as condições mínimas estabelecidas neste Instrumento, Edital e demais anexos que fazem partes integrantes deste contrato. Nestes termos os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com as cláusulas seguintes:

Considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, homologado em 22/03/2023, resolve o Consórcio CIS-VERDE por seu representante legal, REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução /prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos para obras de EXTENSÃO DE REDE e substituição de luminárias para LED, em atendimento à demanda dos Municípios consorciados ao Consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.1 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana; Caparaó, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, e Tombos.

DEMONSTRATIVO DE PREÇO REGISTRADO

2. VALOR DO "P" ITEM 003 DO EDITAL:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO POR UNIDADE "P"	CÓD.	VALOR DE "P"
PER	8000	Substituição de luminárias para led sem substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETO DUPLO "T" e POSTE CONCRETO DUPLO "T").	"P"	R\$ 1.840,00

¹ Compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3. Em observância ao Edital, proposta Comercial e demais anexos, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade. Outrossim, durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

6. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório e seus anexos, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. O prazo para entrega dos produtos objeto deste contrato é em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceite pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
8. A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
10. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
11. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
12. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do (s) materiais (s) / produto (s) entregue (s);
13. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



partir do recebimento definitivo do (s) produtos (s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

14. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
15. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a **DETENTORA** será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
19. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
20. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
21. Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado (s) se este (s) se tornar (em) superior (es) ao (s) praticados (s) no mercado;
22. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
23. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
24. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
25. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

26. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CHRISTIANY
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
CHRISTIANY RODRIGUES
BATISTA-03370645637

BATISTA:03370645637

Dados: 2023.03.22 17:06:20 -03'00'



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



27. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
28. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
29. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

30. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

31. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE e no site Oficial do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

32. O CISVERDE, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

33. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 22 de março de 2023

FAGNER
FERREIRA
VEIGA:0925119067
4

Digitally signed by FAGNER FERREIRA
VEIGA:0925119067
DN: cn=FAGNER FERREIRA
VEIGA:0925119067, o=BR, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferencia,
email=ISMCONSULTORIA07@GMAIL.COM
Date: 2023.03.22 08:42:32 -03'00'

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

CHRISTIANY RODRIGUES
BATISTA:03370645637

Assinado de forma digital por CHRISTIANY
RODRIGUES BATISTA:03370645637
Dados: 2023.03.22 17:06:36 -03'00'

IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº. 18.709.903/0001-01



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CISVERDE torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, conforme abaixo discriminado.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução /prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos para obras de EXTENSÃO DE REDE e substituição de luminárias para LED, em atendimento à demanda dos Municípios consorciados ao Consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

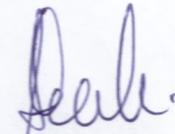
EMPRESA GANHADORA DOS ITENS 001 E 002: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.600.238/0001-58, com sede a Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 2.115, bairro Centro, Caratinga/MG – CEP: 35.300-102.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUA.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo t, 11x300 da n, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluído material e mão de obra.	448 UNI.	R\$ 4.600,00	R\$ 2.060.800,00
002	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo t, 11x300 da n, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluído material e mão de obra.	672 UNI.	R\$ 4.400,00	R\$ 2.956.800,00

EMPRESA GANAHDORA DOS ITENS 003: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº. 18.709.903/0001-01, com sede à rua Geraldo Pereira de Sousa, nº. 154, bairro Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35.300-562.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUA.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
003	Substituição de luminárias para led scm substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETO DUPLO “T” e POSTE CONCRETODUPLO “T”).	800 UNI.	R\$ 1.840,00	R\$ 1.472.000,00

Carangola, 22 de março de 2023.


Klezilene da Silva Turbano Moura - Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2022

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE
CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 001/2010

EM 22/03/2023

Assinatura: _____
CPF/MF Nº. _____


Sérgio Müller Miranda
CPF: 500.098.266-53